



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de dezembro de 2015



Série

Número 225

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 474/2015

Nomeia a Técnica Superior Nivalda Maria Rebolo Camacho, como técnica especialista da Presidência.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 475/2015

Aprova a estrutura flexível da Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira, designada por AT-RAM e suas unidades orgânicas flexíveis.

Despacho n.º 476/2015

Aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, designada por DRAPMA.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 474/2015

Despacho n.º 20/2015

Considerando a importância de que se reveste a política orçamental do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira para o equilíbrio das finanças públicas regionais, nomeadamente a crescente importância do controlo e acompanhamento da execução orçamental ao nível entidades públicas regionais reclassificadas em contas nacionais;

Considerando que face a esta relevância se torna necessário manter a execução orçamental deste setor da Administração Regional, nomeadamente até à conclusão do processo de reestruturação de todos os órgãos e serviços que integram este departamento regional.

- 1 - Nomear a Técnica Superior Nivalda Maria Rebolo Camacho, como técnica especialista de Gabinete, atenta a sua experiência profissional, possui as competências, aptidões e qualificações adequadas à prestação desta assessoria, desde o processo de implementação do GerFip até à presente data vem desempenhando toda a gestão financeira e procedimentos contabilísticos, sendo a principal responsável pela Unidade de Gestão da Presidência do Governo e da Direção Regional da Administração Pública em Porto Santo.
- 2 - Nestes termos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro conforme declaração de cabimento orçamental.

Presidência do Governo Regional, aos 16 do mês de novembro de 2015.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 474/2015

Notas Curriculares

Dados pessoais:

Nome: Nivalda Maria Rebolo Camacho

Experiência profissional:

- Iniciou a carreira pública em 1981, onde sempre exerceu funções de contabilidade pública, onde desempenhou todos os processamentos de despesas correntes incluindo remunerações de funcionários, informatização do serviço quer de processos ligados à DRI, quer do processos de vencimentos que mais tarde foram integrados no portal do Funcionário;
- Em 1992 com o surgimento do imposto do IRS, foi necessário o seu registo nas Finanças para ficar responsável do envio das declarações de todos os impostos retidos na fonte e os

trimestrais respeitantes à receita do IVA, cobrada no Jornal Oficial da RAM, que fazia parte da Orgânica da Presidência;

- Em 1994 nomeada chefe de secção, sendo responsável pela apresentação do projeto de orçamento a ser discutido na Assembleia Regional para aprovação, fazendo o acompanhamento mensal ainda no regime provisório e depois da sua entrada em execução;
- Em 1996 nomeada chefe de repartição, dando continuidade ao trabalho já desenvolvido na área de gestão, orçamento e contabilidade e respetivos procedimentos contabilísticos,
- Em 1999 nomeada Chefe de Departamento, onde foi sempre acumulando e acompanhando sempre a evolução dos serviços, tendo sido agregados outras funções ao departamento de Contabilidade, teve de registar-se na CGA - direta e na ADSE, para poder acompanhar os processos de descontos, inscrições ou reinscrições, de funcionários ou quaisquer outros atos necessários com esses organismos.
- Em 2000 nomeada Coordenadora Especialista da Contabilidade, lugar criado especificamente para o exercício de funções naquele departamento e dando continuidade ao trabalho já desenvolvido;
- Em 2010 nomeada técnico superior do quadro após aviso de abertura de concurso, tendo sido selecionada para a única vaga, que se destinava ao departamento de contabilidade.
- Em 2012 nomeada, nomeada Técnica Especialista de Gabinete, para o exercício de funções de assessoria especializada na área financeira e de Contabilidade da Presidência do Governo através de Despacho Conjunto datado de 9 de Abril, tendo cessado em 20 de Abril de 2015, continuando no mesmo exercício de funções, no âmbito do PAEF - Plano de Ajustamento Económico e Financeiro e responsável pela Unidade de Gestão. Colaboração na implementação de sistemas integrados de gestão financeira, orçamental - Medida 45 do PAEF-RAM. Acompanhamento da execução e gestão financeira, orçamental e de recursos humanos da atual Secretaria Geral da Presidência do PAEF-RAM;

Habilitações académicas:

- Curso de Ciências da Cultura da Uma;
- Curso Geral de Administração e Contabilidade;
- Pós - Graduação em Direito e Contratos Públicos - 2015, Universidade Católica Portuguesa em Lisboa, promovido pela ESPAP- Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, em parceria com a Universidade Católica Portuguesa, organismo a par a esta formação, por integrar o SNCE, tendo destacado a enorme vantagem para o Estado e para a gestão do erário publico, a existência de quadros qualificados em contratação Publica. O Pós-Graduação em Direito e Contratos Públicos introduziu no seu programa a Modernização dos procedimentos pré-contratuais e os conflitos de interesses.
- A Coordenação Científica do Pós-Graduação, foi da responsabilidade, do Professor Doutor João Amaral e Almeida e Professor Doutor Rui Medeiros.

Pelos Docentes:

- Ana Sofia Alves, Bernardo Azevedo, Cláudia Viana, João Amaral e Almeida, Licínio Lopes Martins, Lino Torgal, Luís Verde de Sousa, Miguel Assis Raimundo, Margarida Olazabal Cabral, Mark Kirkby, Pedro Fernandes Sanchez, Pedro Costa Gonçalves, Ricardo Spínola, Rodrigo Esteves de Oliveira, Rui Medeiros e Vera Eiró.
- Curso de formação profissional - Gestão e Contabilidade; Curso de formação profissional - Contabilidade Pública Informatizada: POC; Curso de formação profissional Contabilidade Pública Informatizada, POC Sectorial - Analítica; Curso de formação profissional Contabilidade Pública Informatizada: Gestão de Existências/Stocks integrada; Curso de formação profissional - A Prestação de contas e Responsabilidades Financeiras nos Serviços que dispõem de Contabilidade Orçamental Informatizado: conceção de Projeto; Curso de formação profissional - Contabilidade Pública Informatizada: POC; Curso de Fiscalidade;
- Coordenação da Unidade de Gestão da Presidência do Governo Regional e da Direção Regional da Administração Pública em Porto Santo, desde a tomada de posse do XII Governo em cumprimento dos procedimentos orçamentais, continuidade das medidas impostas pelo PAEF - Plano de Ajustamento Económico e Financeiro, com a continuidade das funções de assessoria técnica especializada.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 475/2015

O Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

No desenvolvimento daquele diploma, a Portaria n.º 230/2015, de 19 de novembro, aprovou a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas.

Pelo presente Despacho, pretende-se proceder à definição das unidades orgânicas flexíveis da AT-RAM.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, determino o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente despacho aprova a estrutura flexível da Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designada por AT-RAM.

Artigo 2.º Estrutura flexível

- 1 - A estrutura flexível compreende ao nível dos serviços centrais da AT-RAM, as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Pareceres Jurídicos, do Contencioso e Procedimentos Criminais;
- b) Divisão de Justiça Tributária;
- c) Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão;
- d) Divisão de Estudos, Recolha e Análise de Dados;
- e) Divisão de Tributação e Cobrança.

2 - As divisões referidas nas alíneas c), d) e e) funcionam na direta dependência do diretor regional.

3 - As divisões referidas nas alíneas a) e b) funcionam na direta dependência da subdiretora regional.

Artigo 3.º

Divisão de Pareceres Jurídicos, do Contencioso e Procedimentos Criminais

1 - A Divisão de Pareceres Jurídicos, do Contencioso e Procedimentos Criminais, adiante designada abreviadamente por DJUCP, tem por missão assegurar o acompanhamento de processos de contencioso administrativo, tributário e criminal, elaborar pareceres e prestar apoio técnico-jurídico na preparação de diplomas legais e consultoria jurídica em matérias conexas com a atividade administrativa e tributária.

2 - À DJUCP compete:

- a) Prestar apoio jurídico, elaborando pareceres e realizando estudos e trabalhos técnicos relacionados com a respetiva área de intervenção, designadamente assegurando o acompanhamento de processos de contencioso administrativo e tributário, a solicitação do diretor regional;
- b) Realizar estudos e emitir pareceres e informações de natureza jurídica em quaisquer processos, requerimentos, exposições ou reclamações dos contribuintes que se relacionem com matérias de natureza administrativa e tributária;
- c) Participar no estudo, elaboração, redação e apreciação de medidas legislativas regulamentares regionais da respetiva área de especialidade;
- d) Instaurar e instruir processos de inquérito, nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT);
- e) Instruir processos disciplinares, de inquérito ou de sindicância;
- f) Prestar apoio jurídico, elaborando pareceres e assegurando o acompanhamento de processos de contencioso administrativo e tributário da competência do secretário regional da tutela;
- g) Representar a administração fiscal constituída assistente nos processos por crimes fiscais;
- h) Representar a AT-RAM nos casos especiais previstos no artigo 1406.º do Código do Processo Civil;
- i) Propor e elaborar instruções para a correta e uniforme aplicação das leis reguladoras da matéria da sua competência;
- j) Participar na elaboração e apreciação dos processos legislativos que envolvam matérias da sua competência;

- k) Gerir, nos termos da lei, os créditos públicos em processos de execução fiscal ou de recuperação de empresas;
 - l) Orientar, coordenar e apoiar a atividade dos representantes da Fazenda Pública junto dos tribunais administrativos e fiscais e manter atualizados os ficheiros de legislação, jurisprudência e orientações administrativas com interesse para a respetiva atuação;
 - m) Prestar ao Ministério Público, junto das diversas instâncias judiciais, o apoio técnico que este solicitar;
 - n) Participar anualmente no projeto do Plano de Atividades da Justiça Tributária e Aduaneira (PAJUTA) e elaborar o relatório regional de atividades na parte da sua área de competência;
 - o) Orientar, coordenar e apoiar a atividade dos representantes da AT-RAM, no âmbito dos processos judiciais de recuperação de empresas e de insolvência;
 - p) Proceder ao estudo sistemático e crítico da legislação tributária;
 - q) Assegurar o apoio técnico ao patrocínio judiciário dos trabalhadores da AT-RAM na situação de réus ou arguidos em processos judiciais, por atos ou omissões ocorridas no exercício ou por causa do exercício das suas funções;
 - r) Proceder à instauração, instrução e apreciação do procedimento tributário por iniciativa do contribuinte, de revisão do ato tributário ou de matéria tributável.
- 3 - A DJUCP é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 4.º
Divisão de Justiça Tributária

- 1 - A Divisão de Justiça Tributária, adiante designada abreviadamente por DJT, tem por missão assegurar a execução dos procedimentos e processos jurídicos relativos aos benefícios fiscais.
- 2 - À DTJ compete:
 - a) Acompanhar os processos de atribuição de benefícios fiscais que dependam do reconhecimento do Diretor Regional da AT-RAM e do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública;
 - b) Sistematizar as decisões administrativas relacionadas com os procedimentos de justiça tributária e elaborar instruções para uniformizar a aplicação das normas e os procedimentos dos serviços;
 - c) Recolher, sistematizar e analisar indicadores para controlar a eficácia da atividade processual tributária, de natureza administrativa ou judicial.
- 3 - A DJT é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 5.º
Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão

- 1 - A Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão, adiante designada abreviadamente por DPCG, tem por missão assegurar a elaboração e

divulgação dos instrumentos de gestão, controlar a sua execução e fomentar a implementação de iniciativas que visem a melhoria contínua do desempenho e da qualidade da AT-RAM.

- 2 - À DPCG compete:
 - a) Assegurar a gestão orçamental da AT-RAM, elaborando as propostas de orçamento e controlando a respetiva execução;
 - b) Assegurar, na sua área de atuação, a normalização de procedimentos em todas as unidades orgânicas e serviços descentralizados de âmbito local da AT-RAM, designadamente elaborando e propondo as instruções adequadas;
 - c) Elaborar mapas e relatórios de execução e avaliação orçamental que se mostrem necessários ao adequado controlo de gestão orçamental da AT-RAM;
 - d) Conceber e promover a implementação dos instrumentos de gestão estratégica e operacional em alinhamento com o modelo de avaliação do desempenho dos serviços;
 - e) Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos instrumentos de gestão, nomeadamente de planos plurianuais e estratégicos, planos anuais e relatórios de atividades;
 - f) Prestar apoio técnico aos serviços da AT-RAM em matérias relacionadas com o planeamento e controlo de gestão;
 - g) Analisar e acompanhar o comportamento dos grandes contribuintes e devedores estratégicos;
 - h) Fazer o planeamento, o acompanhamento e o controlo das avaliações.
- 3 - A DPCG é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 6.º
Divisão de Estudos, Recolha e Análise de Dados

- 1 - A Divisão de Estudos, Recolha e Análise de Dados, adiante designada abreviadamente por DERAD, tem por missão assegurar a gestão, o estudo e elaboração dos instrumentos de gestão na área tributária, nomeadamente no âmbito dos sistemas de informação tributários da AT-RAM e de cruzamentos de informação para efeitos de análise de deteção de anomalias fiscais.
- 2 - À DERAD compete:
 - a) Gerir os sistemas de informação da AT-RAM;
 - b) Estudar, conceber e gerir sistemas de informação adequados à racionalização de estruturas e procedimentos internos da AT-RAM;
 - c) Estudar e efetuar cruzamentos de informação para a deteção de anomalias fiscais;
 - d) Efetuar estudos de apoio na aplicação das decisões fiscais e nos procedimentos dos serviços a efetuar pela AT-RAM;

- e) Detetar situações de falta de declaração ou de omissões nela verificadas e emitir as correspondentes liquidações;
- f) Apoiar, nas diversas matérias declarativas dos diferentes impostos, nomeadamente no IRS e IRC, os Serviços de Finanças pertencentes à AT-RAM;
- g) Elaborar estudos técnicos e estatísticos, incluindo os referentes aos dados de base para quantificação da receita fiscal cobrada;
- h) Análise e apoio ao contribuinte nas atividades relacionadas com os diversos impostos;
- i) Cruzamento de informação na seleção de contribuintes com indícios de risco de fraude ou evasão fiscal, a remeter para apreciação à Inspeção Tributária;
- j) Orientar e controlar a receção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IRS;
- k) Promover o arquivo das declarações fiscais, bem como de quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;
- l) Coordenar, controlar e instruir os processos de análise de divergências de IRS, tendo como objetivo a sua eficaz e eficiente decisão;
- m) Controlar o cumprimento das obrigações declarativas por parte dos contribuintes;
- n) Planear e dar apoio às necessidades dos serviços nos domínios das instalações e respetivo equipamento informático;
- o) Manter e atualizar o cadastro do parque informático afeto à AT-RAM e respetivos Serviços de Finanças;
- p) Elaborar estudos relativos à conservação, remodelação e renovação do parque informático da AT-RAM;
- q) Efetuar periodicamente uma inspeção técnica ao parque informático afeto à AT-RAM;
- r) Realizar, coordenar e controlar a execução apoio aos sistemas informáticos da AT-RAM e Serviços de Finanças;
- s) Apoiar a realização de todos os procedimentos informáticos tendentes à elaboração de estudos referentes ao cruzamento de informação;
- t) Assegurar os procedimentos de logística de equipamentos integrados na rede da AT-RAM.
- 3 - A DERAD é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- Artigo 7.º
Divisão de Tributação e Cobrança
- 1 - A Divisão de Tributação e Cobrança adiante designada abreviadamente por DTC, tem por missão assegurar a execução dos procedimentos e processos jurídicos relativos à tributação e cobrança.
- 2 - À DTC compete:
- a) Controlar e acompanhar a estrutura e funcionamento tributário dos impostos sobre o rendimento, consumo, despesa e património, nas matérias que não estejam afetas às outras Divisões, ou, sendo coincidentes, a solicitação do Diretor Regional;
- b) Sistematizar e divulgar as decisões administrativas relacionadas com os procedimentos da tributação, e elaborar instruções para uniformizar a sua aplicação nos diferentes serviços da AT-RAM;
- c) Elaborar os documentos de cobrança e acompanhar a sua execução, nomeadamente no âmbito do reconhecimento oficioso e da execução das sentenças judiciais;
- d) Analisar e acompanhar dos processos de execução fiscal, nomeadamente das diferentes etapas de tramitação;
- e) Responder aos pedidos de esclarecimento suscitados pelos contribuintes e informar exposições e outros documentos relativos à situação tributária dos contribuintes;
- f) Apreciar os processos de reclamação administrativos;
- g) Assegurar os procedimentos necessários à efetivação da cobrança no âmbito dos diversos tributos, nomeadamente, a análise de contas correntes, proceder a cálculos dos impostos, dos juros compensatórios e de mora, sempre que lhes sejam solicitados;
- h) Colaborar com as unidades orgânicas nos diversos procedimentos de liquidação e de cobrança;
- i) Acompanhar o cadastro geométrico.
- 3 - A DJT é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- Artigo 8.º
Manutenção das Comissões de Serviço
- Mantém-se a comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, nas unidades orgânicas que lhes sucedam, independentemente, da alteração das respetivas designações, conforme quadro anexo ao presente despacho.
- Artigo 9.º
Norma revogatória
- É revogado o Despacho n.º 105/2013, de 18 de junho de 2013, publicado no JORAM, II Série, n.º 121, de 27 de junho.
- Artigo 10.º
Entrada em vigor
- O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 11 de dezembro de 2015.
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Anexo do Despacho n.º 475/2015, de 15 de dezembro

(a que se refere o artigo 6.º)

Unidades orgânicas (Despacho n.º 106-B/2013, de 28 de junho, JORAM, II Série, n.º 122)	Unidades orgânicas que sucedem
Divisão de Pareceres Jurídicos, do Contencioso e Procedimentos Criminais	Divisão de Pareceres Jurídicos, do Contencioso e Procedimentos Criminais
Divisão de Justiça Tributária	Divisão de Justiça Tributária
Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão.	Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão.
Divisão de Estudos	Divisão de Estudos, Recolha e Análise de Dados.
-----	Divisão de Tributação e Cobrança

Despacho n.º 476/2015

Pela Portaria n.º 229/2015, de 19 de novembro, foi aprovada a estrutura nuclear da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, tendo sido fixado em um o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de acordo com o estatuído no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro.

Nesta senda, cumpre, pois, definir a unidade orgânica flexível da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa e as respetivas atribuições.

Importa referir que, nesta estrutura flexível, é mantida a Divisão de Apoio à Administração e Emprego Público, unidade orgânica que depende diretamente da Direção de Serviços da Função Pública.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, que o republicou, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 229/2015, de 19 de novembro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, abreviadamente designada por DRAPMA.

Artigo 2.º

Estrutura flexível

A estrutura flexível da DRAPMA é composta pela Divisão de Apoio à Administração e Emprego Público.

Artigo 3.º

Divisão de Apoio à Administração e Emprego Público

1 - A Divisão de Apoio à Administração e Emprego Público, abreviadamente designada por DAAEP, é uma unidade orgânica integrada na dependência da Direção de Serviços da Função Pública, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

- 2 - À DAAEP compete:
- Apoiar a definição das políticas na área do emprego público na administração regional autónoma, no âmbito dos regimes de emprego e de trabalho, carreiras e estatuto remuneratório dos trabalhadores em funções públicas;
 - Emitir pareceres técnico-jurídicos relativos ao emprego público, recursos humanos e organização dos serviços da administração regional autónoma;
 - Emitir pareceres sobre propostas de criação, fusão, reestruturação e extinção de serviços públicos;
 - Apoiar os serviços da administração regional autónoma na aplicação do sistema de avaliação do desempenho, através da emissão de pareceres e orientações técnicas;
 - Elaborar estudos e formular propostas no âmbito da organização de serviços e emprego público da administração regional autónoma, de molde a promover a harmonização jurídica nestas áreas;
 - Prestar apoio técnico-jurídico aos serviços da administração regional autónoma e da administração local.

Artigo 4.º

Norma transitória

Mantém-se a comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Apoio à Administração e Emprego Público, unidade orgânica que se mantém na atual estrutura flexível da DRAPMA.

Artigo 5.º

Norma Revogatória

É revogado o Despacho n.º 12/2011, de 16 de março, da Vice-Presidência do Governo Regional, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10/2013, de 17 de janeiro.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 14 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €2,44 (IVA incluído)